



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0265/2023

O Projeto de Lei nº 0265/2023 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0265/2023

Altera a Lei nº 17.292, de 2017, que “Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência”, para equiparar as pessoas com fissura labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais às pessoas com deficiência.

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IX ao § 1º do art. 5º da Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

‘Art. 5º

§ 1º

IX – fissura labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais, salvo aquelas consideradas reabilitadas.’ (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator